



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Guajajaras, Nº 40 - Bairro Centro - CEP 30180-100 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br

PROJETO BÁSICO Nº 9795984 / 2022 - EJEF/DIRDEP/GEFOR/COFOR I

1 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Trata-se da realização da “Capacitação para a gestão de trabalhos com homens autores de violência doméstica”, proposto pela Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar - COMSIV/TJMG e Colégio de Coordenadores da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Poder Judiciário Brasileiro – COCEVID, a ser realizado na modalidade a distância, no período de 16 de agosto a 20 de setembro de 2022.

O Conselho Nacional de Justiça recomendou aos Tribunais de Justiça, por meio da Recomendação nº 124, de 7 de janeiro de 2022, “que instituem e mantenham programas voltados à reflexão e responsabilização de agressores de violência doméstica e familiar”. A recomendação tomou por base o trabalho conjunto entre CNJ e UFSC intitulado “Grupos reflexivos e responsabilizantes para homens autores de violência contra mulheres no Brasil: mapeamento, análise e recomendações”, que, a partir de um esforço coletivo das CEVIDs de todo o Brasil, construiu um repositório de informações, reflexões e direcionamentos aos trabalhos com homens autores de violência. Um dos principais desafios apontados foi o de promover capacitações adequadas tanto à literatura da área quanto aos materiais normativos existentes. Tal resolução também veio em consideração à necessidade de promover avanços para a efetivação da Lei nº 13.894/2020, para assegurar o comparecimento do autor de violência doméstica e familiar a programas de reflexão e responsabilização, e o seu acompanhamento psicossocial, por meio de atendimento individual e/ou em grupo de apoio, através de programas voltados ao trabalho subjetivo com autores de violência doméstica e familiar, efetivando as medidas protetivas de urgência previstas no art. 22, VI e VII, da Lei nº 11.340/06, e estabeleceu diretrizes. Para alcance dos objetivos pretendidos, faz-se necessário a capacitação de magistrados e magistradas que atuem com essa temática, habilitando-os na perspectiva teórica e prática de gestão, multiplicação e facilitação de grupos reflexivos para homens autores de violência doméstica e familiar contra as mulheres. Entende-se que o trabalho em grupos para homens autores de violência se fundamenta na compreensão de que a violência doméstica e familiar é um fenômeno social que tem suas raízes em fatores históricos, culturais, sociais, institucionais, familiares e individuais. O trabalho grupal, no contexto de justiça, é compreendido como um recurso mobilizador para sensibilizar o indivíduo para uma reflexão enquanto sujeito e cidadão corresponsável e co-participante de suas ações individuais e o significado destas para a construção do coletivo. Nesta linha de trabalho com grupos entende-se que o processo grupal faz com que as pessoas reflitam sobre a sua relação consigo, com o outro e com o social, o que resume a condição de sujeito, ou seja, a pessoa se responsabiliza sobre sua ação. Entende-se que, conquanto nem sempre o Poder Judiciário consiga absorver as demandas de realização de tais trabalhos, a magistratura constitui um importante ponto de controle de qualidade, gestão e manutenção das iniciativas. Assim, o curso é pensado de forma a capacitar magistradas e magistrados para o reconhecimento de parcerias relevantes, avaliação da adequação de metodologias, elaboração de fluxos de trabalho, formalização do grupos junto ao Poder Judiciário em conexão com outras instituições, acompanhamento das avaliações dos trabalhos e adequação a mudanças conjunturais que ameacem a continuidade do grupo.

Ao final da capacitação espera-se que o aluno seja capaz de constituir redes de trabalho para a criação, sustentabilidade e avaliação de ações voltadas para homens autores de violência.

2. DO OBJETO:

2.1. Descrição resumida:

Contratação do Especialista em criminologia **Daniel Fauth Washington Martins**, para prestação de serviços, nos termos da proposta apresentada, conforme evento nº 9815119 para atuar como tutor e formador de aula síncrona, na “Capacitação para a gestão de trabalhos com homens autores de violência doméstica”, a ser realizada na modalidade a distância, no período de 16 de agosto a 20 de setembro de 2022., conforme Formulário-Plano de Curso Semipresencial e a distância 8923072 e manifestações COPLAM 9633821 e 9812292.

2.2. Do público-alvo:

Magistradas e magistrados integrantes das Coordenadorias Estaduais da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar ou em exercício em Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher ou Varas com Competência na Matéria ou em segundo grau de jurisdição com competência para aplicar a Lei nº 11.340/2006.

2.3. Dos quantitativos:

Serão disponibilizadas 56 vagas, sendo 2 para cada Unidade Federativa.

2.4. Da carga horária:

Tutoria: 20 horas, que equivalem a 24 horas-aula de 50 minutos e

Formador em aula síncrona: 540 minutos que equivalem a 10,8 horas-aula, a serem realizadas nos dias 16/08, 29/08, 05/09, 13/09 e 16/09/2022, das 9 às 11h.

2.5. Da natureza dos serviços:

Conforme disposto no art. 13, VI, da Lei federal nº. 8666/93, a presente contratação tem como natureza serviço técnico especializado, que tem como característica principal o fato de ser executado de forma predominantemente intelectual.

2.6. Da singularidade dos serviços:

A execução dos serviços definidos no presente projeto básico consistirá na atuação do contratado como tutor e formador na aula síncrona, possuindo como elemento central a atuação personalíssima da contratada, a partir de técnica própria, desenvolvida e aperfeiçoada com bases em sua formação e experiência em trabalhos anteriormente realizados.

Assim, para o alcance dos resultados que se pretende obter com a presente atividade educacional, qual seja, o aprendizado, será determinante a intervenção pessoal do docente.

2.7. Forma de contratação:

Por se tratar de serviços de natureza predominantemente intelectual e singular, o objeto não é passível de ser cotejado por meio de critérios objetivos de aferição, sendo, portanto, inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como em entendimento solidificado na Decisão nº 493/1998 do plenário do E. Tribunal de Contas da União e na Orientação Administrativa TJMG nº 11/2018.

Tendo em vista que a execução do serviço contratado ocorrerá no período de 16 de agosto a 20 de setembro de 2022, consultamos à DIRSEP quanto a necessidade de elaboração instrumento contratual, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 8.666/1993, pois a retribuição financeira pelo serviço prestado ocorrerá somente ao final da atividade de docência.

2.8. Da escolha do notório especialista:

Para a execução do presente projeto, optou-se pelo docente **Daniel Fauth Washington Martins**, Graduado em Direito pela UFPR e em Psicologia pela PUCPR. Especialista em criminologia pelo ICPC. Especialista em Prática Clínica Psicanalítica pela PUCPR. Mestre em Direito pela UFPR. Doutorando em Psicologia pela UFSC. Membro do Grupo Margens (UFSC). Parceiro do CNJ na pesquisa e desenvolvimento de ações voltadas a homens autores de violência.

3. DOS PRAZOS E DO PAGAMENTO:

O serviço a ser contratado será realizado no período de 16 de agosto a 20 de setembro de 2022.

Desta forma, o pagamento será efetuado ao término da ação, por meio de pagamento por RPA, com empenho ordinário, a fim de ser pago apenas o valor referente à carga horária atuada que será de 20h, o que equivale a 24h/a de 50 minutos para atuação como tutor e 540 minutos dividido por 50 minutos que equivale a 10,8 h/a para atuação como formador de aula síncrona, com base na Portaria Conjunta da Presidência nº 879/2019, artigo 19, inciso I e Resolução da ENFAM nº 1/2017 e alteração na Resolução nº 5/2020.

4. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sugerimos a gestão dos serviços objetos do contrato pela servidora efetiva ocupante do cargo de Gerente da Gerência Administrativa de Formação - GEFOR, Lorena Assunção Belleza Colares e as Waldeane Geralda Silva Vieira e Sandra Ferreira Nunes para exercerem as funções de Fiscais do Contrato em referência, a quem competirão o acompanhamento e a verificação da conformidade da execução da obra, da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, devendo anotar em registro próprio as ocorrências, bem como reportar à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance:

5. DO VALOR DOS SERVIÇOS CONTRATADOS E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS:

Em razão dos termos da proposta encaminhada pelo indicado, o valor da contratação será com base na Portaria 879/PR/2019, Art 26, §2, I, no valor total de **R\$ 9.112,60**, sendo;

R\$ 6.024,00 para atuação como tutor

R\$ 3.088,80 para atuação como formador das aulas síncronas a serem realizadas nos dias nos dias 16/08, 29/08, 05/09, 13/09 e 16/09/2022, das 9 às 11h.

A razoabilidade da despesa a ser processada pode ser aferida considerando o valor da hora/aula da contratada como formadora (R\$ 240,00), tendo como parâmetro o valor da hora-aula praticado pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAM, com titularidade de mestrado.

As despesas com os serviços pretendidos, salvo melhor juízo, correrão por conta da dotação orçamentária 4031.02.128.706.2109.3.3.90.36.31 (Serviços de treinamento, capacitação e aperfeiçoamento de pessoal: Despesa com a contratação de pessoa física sem vínculo empregatício com a administração pública, para prestar serviços de treinamento, capacitação e aperfeiçoamento dos servidores estaduais), enquanto que, por sua vez, as despesas com a consequente Contribuição Previdenciária Patronal (20% em relação ao valor

efetivamente pago pelos serviços) correrão pela dotação orçamentária 4031.02.128.706.2109.3.3.90.47.99 (Outros - Obrigações Tributárias e Contributivas) estando ambas compatíveis com a programação orçamentária para o ano de 2022 realizada pela DIRDEP/EJEF para a ação 2109 (Formação, Aperfeiçoamento e Desenvolvimento Contínuo de Pessoas), sob sua gestão.

6. DADOS PARA EMISSÃO DE EMPENHO:

- Proposta (evento 9815119)
- Dados do docente: Daniel Fauth Washington Martins - **pessoa física SEM vínculo com a Administração Pública**
- Valor do empenho: **R\$ 9.112,80**
- Nº da Carteira de Identidade: 8060659-1 SES RP: (evento 9796257)
- CPF: 069.108.789-06 (evento 9796257)
- NIS/PIS: 19058038648 (evento 9796274)
- PIS/PASEP (evento 9815119)
- Endereço: Rua Manoel Eufrazio, 650 Codtcomp Torre A1 - andar - 14 apartamento - 142TORRE A AHU
- E-mail: adrianobe@gmail.com
- Telefones de contato: (41) 99634-7669
- Dados Bancário: 0260 - NU Pagamentos S.A. - Agência: 0001 - Conta: 26802339-2

7. DA OBSERVÂNCIA DA POLÍTICA DE INTEGRIDADE DO TJMG:

Conforme determina o [artigo 5º da Portaria nº 4.717/PR/2020](#), que dispõe sobre a Política de Integridade das Contratações do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, foram anexados a este processo os seguintes documentos:

- . Certidão CAFIMP - evento 9831790 ;
- . Certidão Negativa de Improbidade Administrativa - evento 9815363;
- . Certidão Negativa de Inabilitados - evento 9831129;
- . Certidão Negativa de Licitantes - evento 9836819;
- . Certidão Negativa de Contas Julgadas - evento 9817118;
- . Certidão Negativa Correccional - evento 9817237;
- . Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEFIM) - evento 9817211
- . Declaração de Inexistência de Nepotismo - evento 9827144

Não havendo, portanto, indícios desabonadores e impeditivos para o apoio à instituição proponente, que eventualmente pudessem levar à incidência do [art. 337-M da Lei 14.133/2021](#).

Termos de Autorização:
Eventos 9827085 e 9827062

Iniciativa Estratégica: 2109 - Formação, Aperfeiçoamento e Desenvolvimento Contínuo de Pessoas. Plano Educacional da EJEJF.

Instâncias a que se refere o investimento: 50% para 2ª instância e 50% para 1ª Instância.

Dessa forma, encaminhamos essa solicitação de aquisição de serviço para análise desta DIRSEP no que tange à viabilidade de contratação, nos termos propostos.

Continuamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Waldeane Vieira

Coordenadora Administrativa de Formação I

Lorena Assunção Belleza

Gerente Administrativa de Formação

Ana Paula Andrade Prosdocimi da Silva

Diretora Executiva de Desenvolvimento de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Assunção Belleza Colares, Gerente**, em 08/07/2022, às 12:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Waldeane Geralda Silva Vieira, Coordenador(a)**, em 08/07/2022, às 13:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Andrade Prosdocimi da Silva, Diretor(a) Executivo(a)**, em 09/07/2022, às 10:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **9795984** e o código CRC **A0585E41**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Guajajaras, Nº 40 - Bairro Centro - CEP 30180-100 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br

MANIFESTAÇÃO

AO CECOEX;

Peço a gentileza de desconsiderar o relatório SIAD 9916810, pois houve erro material ao lançar o valor no sistema. Assim, o valor correto para a contratação será de **R\$ 9.112,80**, conforme novo relatório SIAD 10002201.

Portanto, solicitamos nova disponibilidade orçamentária.

Atenciosamente,

Waldeane Vieira
Coordenadora da COFOR 1



Documento assinado eletronicamente por **Waldeane Geralda Silva Vieira, Coordenador(a)**, em 18/07/2022, às 11:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **10001415** e o código CRC **61BAD9B4**.

0487489-07.2022.8.13.0000

10001415v4



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Guajajaras, Nº 40 - Bairro Centro - CEP 30180-100 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br

MANIFESTAÇÃO

A ASCONT:

ERRATA:

Referente ao Projeto Básico 9795984 , no item "**2.3. Dos quantitativos**": favor considerar 54 vagas, sendo 2 para cada unidade federativa, incluindo Distrito Federal.

Atenciosamente,

Waldeane Vieira

Coordenadora da COFOR1



Documento assinado eletronicamente por **Waldeane Geralda Silva Vieira, Coordenador(a)**, em 28/07/2022, às 14:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **10146158** e o código CRC **A2E22C6C**.

0487489-07.2022.8.13.0000

10146158v2



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
AV Afonso Pena , Nº 4001 - Bairro Serra - CEP 30130008 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 12

DECISÃO TJMG/SUP-ADM/JUIZ AUX. PRES. - DIRSEP Nº 26472 / 2022

Processo SEI nº: 0487489-07.2022.8.13.0000

Número da Contratação Direta: 41/2022

Assunto: Inexigibilidade de Licitação

Embasamento Legal: Art. 25, II, c/c art. 13, inc. VI, da Lei federal nº. 8.666/93.

Objeto: Prestação de serviços de docência referentes ao curso “*Capacitação para a gestão de trabalhos com homens autores de violência doméstica*”, consistentes em tutoria e formação de aula síncrona, na modalidade a distância.

Contratado: Daniel Fauth Washington Martins.

Valor total: R\$10.935,32 (dez mil novecentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos), sendo R\$9.112,80 (nove mil cento e doze reais e oitenta centavos) pela prestação de serviços do docente e R\$ 1.822,52 (um mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos) pelo encargo patronal devido pelo Tribunal na contratação de serviços de pessoa física.

Nos termos do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 ratifico a inexigibilidade de licitação, visando à contratação do docente **Daniel Fauth Washington Martins** para atuar como tutor e formador de aula síncrona, no curso “*Capacitação para a gestão de trabalhos com homens autores de violência doméstica*”, a ser realizado na modalidade a distância.

Declaro, ainda, em cumprimento ao disposto no art. 16, II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, na qualidade de Ordenador de Despesas, que o dispêndio mencionado acima apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Publique-se.

Delvan Barcelos Junior

Juiz Auxiliar da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **Delvan Barcelos Junior, Juiz(a) Auxiliar da Presidência**, em 04/08/2022, às 14:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **10237187** e o código CRC **D938777B**.

- Marianne Mockdece Rihan, TJ-10800-1, a pedido, a partir de 04/08/2022, do cargo de Assessor de Juiz, PJ-AS-04, AZ-A119, PJ-56, do Gabinete da Juíza de Direito Ivone Campos Guillarducci Cerqueira, convocada para auxiliar a 8ª Câmara Cível (Portaria nº 7338/2022-SEI).

Ficam os seguintes servidores, autorizados a ingressar em regime de teletrabalho neste Tribunal:

- Bruno dos Santos Azevedo Cardoso, TJ 8158-8, lotado na Coordenação de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas Judiciais da 2ª Instância – COJUD (Portaria nº 7325/2022-SEI);
- Guilherme Baião Salgado Silva, TJ 6348-7, lotado na Coordenação de Administração de Dados – CODAD (Portaria nº 7332/2022-SEI);
- Luiz Onivaldo Camporez, PJPI 23.077-1, lotado na Central de Atendimento para Sistemas Judiciais – CAJUD (Portaria nº 7320/2022-SEI)
- Luiz Otavio de Oliveira, TJ 9056-3, lotado na Coordenação de Administração de Dados – CODAD (Portaria nº 7331/2022-SEI);
- Paulo Viallet Neto, TJ 8522-5, lotado na Assessoria de Atendimento ao Cliente (Portaria nº 7324/2022-SEI);
- Sibebe Veiga de Oliveira, TJ 6346-1, lotada na Coordenação de Administração de Dados – CODAD (Portaria nº 7328/2022-SEI);
- Simone Guedes Bicalho, TJ 8188-5, lotada na Assessoria de Atendimento ao Cliente – ATEND (Portaria nº 7319/2022-SEI);
- Valdir Ferreira, TJ 6687-8, lotado na Central de Atendimento para Sistemas Judiciais – CAJUD (Portaria nº 7333/2022-SEI).

1ª INSTÂNCIA

Aposentando as seguintes servidoras:

- Eliana Helena Nonato, PJPI 7424-5, a partir de 28/03/2022, no cargo de Oficial Judiciário, PJ-NM, classe B, especialidade Oficial Judiciário, padrão de vencimento PJ-67, lotada na comarca de Belo Horizonte, de Entrância Especial, com direito ao recebimento dos proventos do cargo efetivo acrescidos do percentual de 55,53% (cinquenta e cinco vírgula cinquenta e três por cento) da gratificação de 20% (vinte por cento) do vencimento do cargo, em comissão, de Coordenador de Setor, JPI-CHAI-05, padrão de vencimento PJ-37, ambos do Quadro de Pessoal dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, observado o disposto no artigo 121, § 1º, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais, acrescido pelo artigo 4º, da Emenda nº. 57, de 15/07/2003, c/c artigo 1º da Lei nº. 14.983, de 14/01/2004 e artigo 2º da Lei nº. 9.532, de 30/12/1987, nos termos do artigo 3º da Emenda à Constituição Federal nº. 47, de 05/07/2005, observado o disposto no artigo 144 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais, acrescentado pela Emenda à Constituição nº. 104, de 14/09/2020, ficando reificada a Portaria nº. 6149/2022, publicada em 05/07/2022 (Portaria nº 7298/2022-SEI);
- Eliete Machado de Oliveira, PJPI 2951-2, a partir de 25/04/2022, no cargo de Oficial Judiciário, PJ-NM, classe B, especialidade Oficial Judiciário, padrão de vencimento PJ-77, lotada na comarca de Belo Horizonte, de Entrância Especial, nos termos do artigo 3º da Emenda à Constituição Federal nº. 47, de 05/07/2005, observado o disposto no artigo 144 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais, acrescentado pela Emenda à Constituição nº. 104, de 14/09/2020 (Portaria nº 7301/2022-SEI).

Deferindo pedido de permuta das servidoras Liliane dos Santos Moreira, PJPI 24155-4, Oficial Judiciário D, especialidade Oficial Judiciário, efetiva, da comarca de Betim para a comarca de Juatuba e Maria Lúcia Ricoy Pena de Oliveira, PJPI 34072-9, Oficial Judiciário D, especialidade Oficial Judiciário, efetiva, da comarca de Juatuba para a comarca de Betim.

Deferindo pedido de remoção da servidora efetiva Lorraine Flavia de Sousa Barros, PJPI 34.081-0, Oficial Judiciário D, especialidade Oficial Judiciário, da comarca de Lagoa da Prata para a comarca de Juatuba.

Fica a servidora Lívia Barbosa Moreira, PJPI 31.157-1, lotada na Vara Única da Comarca de Mesquita, autorizada a ingressar em regime de teletrabalho neste Tribunal (Portaria nº 7322/2022-SEI).

ATOS DO JUÍZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, DR. DELVAN BARCELOS JÚNIOR, REFERENTES À SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

Processo SEI nº: 0487489-07.2022.8.13.0000

Número da Contratação Direta: 41/2022

Assunto: Inexigibilidade de Licitação

Embassamento Legal: Art. 25, II, c/c art. 13, inc. VI, da Lei federal nº. 8.666/93.

Objeto: Prestação de serviços de docência referentes ao curso “*Capacitação para a gestão de trabalhos com homens autores de violência doméstica*”, consistentes em tutoria e formação de aula síncrona, na modalidade a distância.

Contratado: Daniel Fauth Washington Martins.

Valor total: R\$10.935,32 (dez mil novecentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos), sendo **R\$9.112,80 (nove mil cento e doze reais e oitenta centavos)** pela prestação de serviços do docente e **R\$ 1.822,52 (um mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos)** pelo encargo patronal devido pelo Tribunal na contratação de serviços de pessoa física.

Nos termos do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 ratifico a inexigibilidade de licitação, visando à contratação do docente **Daniel Fauth Washington Martins** para atuar como tutor e formador de aula síncrona, no curso “*Capacitação para a gestão de trabalhos com homens autores de violência doméstica*”, a ser realizado na modalidade a distância.

Declaro, ainda, em cumprimento ao disposto no art. 16, II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, na qualidade de Ordenador de Despesas, que o dispêndio mencionado acima apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Publique-se.

Belo Horizonte, 04 de agosto de 2022.

Delvan Barcelos Junior
Juiz Auxiliar da Presidência

Processo SEI nº: 0471058-92.2022.8.13.0000

Número da Contratação Direta: 43/2022

Assunto: Inexigibilidade de Licitação

Embasamento Legal: Art. 25, II, c/c art. 13, inc. VI, da Lei federal nº. 8.666/93.

Objeto: Prestação de serviços de docência referentes ao curso "*Capacitação para a gestão de trabalhos com homens autores de violência doméstica*", consistentes em tutoria, na modalidade a distância.

Contratada: Luciana Lopes Rocha.

Valor total da contratação: R\$ 6.912,00 (seis mil novecentos e doze reais), sendo R\$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais) pela prestação dos serviços da docente e R\$ 1.152,00 (um mil cento e cinquenta e dois reais) pelo encargo patronal devido pelo Tribunal na contratação de serviços de pessoa física.

Nos termos do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação, visando à contratação da docente Luciana Lopes Rocha para atuar como tutor e formador de aula síncrona, no curso "*Capacitação para a gestão de trabalhos com homens autores de violência doméstica*", a ser realizado na modalidade a distância.

Declaro, ainda, em cumprimento ao disposto no art. 16, II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal na qualidade de Ordenador de Despesas, que o dispêndio mencionado acima apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Publique-se.

Belo Horizonte, 04 de agosto de 2022.

Delvan Barcelos Junior
Juiz Auxiliar da Presidência

Processo SEI nº: 0236671-35.2022.8.13.0000

Processo SIAD nº: 527/2022

Número da Contratação Direta: 045/2022

Assunto: Inexigibilidade de Licitação.

Embasamento Legal: Art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei federal n.º 8.666/93.

Objeto: Contratação de ação educacional fechada customizável (*in company*), na modalidade à distância, sob a temática "**Plano de Logística Sustentável e Licitações Sustentáveis**".

Contratada: GVP Consultoria e Treinamento em Gestão Pública Ltda.

Valor total: R\$ 52.400,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos reais).

Nos termos do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação, visando contratação da pessoa jurídica GVP Consultoria e Treinamento em Gestão Pública Ltda, para realização da ação educacional fechada customizável (*in company*), na modalidade a distância, sob a temática "**Plano de Logística Sustentável e Licitações Sustentáveis**", visando o adequado dimensionamento dos impactos ambientais, sociais e econômicos dos consumos e da alocação adequada dos recursos no TJMG.

Declaro, ainda, em cumprimento ao disposto no art. 16, II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal na qualidade de Ordenador de Despesas, que o dispêndio mencionado acima apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Publique-se.

Belo Horizonte, 04 de agosto de 2022.

Delvan Barcelos Junior
Juiz Auxiliar da Presidência